



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes 511 - Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº. 1.679 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Bento do Sapucaí para o exercício de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	10	Serviços de Turismo	
Unidade	10.01	Setor de Incremento do Turismo	
Executora:			
Programa:	0009	Programas Destinados ao Desenvolvimento e Promoção do Turismo	
Projeto:	1.029	Promoção do Município para a Copa do Mundo	
Recurso	02-100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			58.032,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de transferência do Governo Estadual, em convênio firmado por intermédio da Secretaria de Turismo do Estado, conforme convênio 048/2014 – Processo DADE 154/2014;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes 511 – Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de junho de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos